GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Preâmbulo

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas “a” até “j”, concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, IMPLANTES DENTÁRIOS E PRÓTESES FIXAS TIPO PROTOCOLO EM PACIENTES QUE ATENDAM AOS PARÂMETROS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

JUSTIFICATIVA
A **necessidade de contratação de serviços especializados de odontologia** para a **realização de implantes dentários** e **próteses fixas tipo protocolo** foi identificada pela equipe de saúde bucal do município devido a várias condições clínicas e sociais da população atendida, que exigem soluções odontológicas avançadas e específicas para restaurar a função e a estética oral dos pacientes. A seguir, detalha-se a **descrição dessa necessidade**.

1. População com Perda Dentária Extensa
O município apresenta uma quantidade significativa de pacientes com **perda dentária severa**, seja por causas naturais como o envelhecimento, doenças periodontais avançadas ou outros fatores. Esses pacientes frequentemente não podem ser atendidos adequadamente com próteses removíveis ou tratamentos convencionais. A **realização de implantes dentários** e a instalação de **próteses fixas tipo protocolo** são necessárias para oferecer **uma solução duradoura**, estável e funcional para esses casos, permitindo que os pacientes recuperem a **capacidade de mastigar**, **falar** e **interagir socialmente** com maior conforto.

2. Necessidade de Reabilitação Oral Completa
Muitos pacientes atendidos pela equipe de saúde bucal necessitam de uma **reabilitação oral completa**, seja devido a condições como **perda total dos dentes** ou **dentes comprometidos**, que impossibilitam a utilização de próteses convencionais. A

proposta de implantes dentários com **próteses fixas tipo protocolo** atende a essa demanda, pois esse tratamento permite a restauração da **função mastigatória** e da **estética facial** de maneira mais **eficaz** e **confortável**. Ao contrário das próteses removíveis, as próteses fixas tipo protocolo oferecem **maior estabilidade e segurança**, minimizando os desconfortos frequentemente associados ao uso de próteses móveis.

3. Casos de Problemas Específicos de Saúde Bucal
A equipe de saúde bucal identificou casos de **dificuldades ósseas** ou **alterações estruturais** na mandíbula e maxilares, o que torna inviável o uso de próteses tradicionais. Os **implantes dentários** são a melhor solução nesses casos, pois possibilitam a **fixação de próteses mesmo quando a estrutura óssea é comprometida**, fornecendo uma base segura e estável para as próteses fixas. Assim, a contratação de profissionais especializados é imprescindível para garantir a execução de **procedimentos de alta complexidade**, como a instalação de **implantes dentários**.

4. Escassez de Profissionais e Infraestrutura Local
A equipe de saúde bucal observou que o município não dispõe de profissionais capacitados para realizar **implantes dentários** e **instalar próteses fixas tipo protocolo** devido à **falta de especialistas** no quadro de saúde local. Além disso, os serviços especializados requerem **equipamentos e infraestrutura adequados**, que também estão **ausentes** na rede pública municipal. Diante disso, a **contratação externa** de serviços especializados torna-se essencial para atender essa **demanda reprimida** e garantir que todos os pacientes que necessitam desses tratamentos tenham acesso à **qualidade necessária** para sua recuperação bucal.

5. Objetivo de Oferecer Tratamentos Duradouros e de Alta Qualidade
A **necessidade de garantir tratamentos eficazes e duradouros** foi identificada pela equipe de saúde bucal como um dos pilares para a melhora da **qualidade de vida** da população. O uso de **implantes dentários** e **próteses fixas tipo protocolo** oferece uma **solução permanente** para os problemas bucais dos pacientes, ao contrário das próteses removíveis, que frequentemente exigem **ajustes periódicos** e são **menos duráveis**. Além disso, as **próteses fixas tipo protocolo** possuem **maior conforto**, **estabilidade** e **funcionalidade**, fatores essenciais para o bem-estar e saúde bucal dos pacientes.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Para a realização deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a modalidade de Pregão eletrônico, se dar pelo fato, da descrição do estudo técnico preliminar, que caracteriza esse serviço/produto como comum, de fornecimento/execução contínuo(a), A modalidade pregão está previsto no art. 28 da lei 14.133/2021, conforme a seguir:

> Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.
§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
§ 2º E vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

1.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.
1.2. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.3.1. Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

3.3.2. Qualificação Técnica:
f.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.2) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou

acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;

f.3) O prestador de serviços deverá apresentar **comprovação de registro ativo** no **Conselho Regional de Odontologia**, comprovando que os profissionais que executarão os procedimentos odontológicos são **legalmente habilitados** para o exercício da profissão.

f.4) O prestador de serviços deverá apresentar cópia atualizada do alvará sanitário que comprove que o estabelecimento odontológico está em conformidade com as exigências da vigilância sanitária, de acordo com a Lei nº 6.437/1977.

f.5) Comprovação de registro ativo do estabelecimento licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES/MS), em nome da empresa participante, demonstrando instalações físicas e serviços compatíveis com a execução do objeto (Atendimento Odontológico e Apoio Diagnóstico);

f.6). Comprovação de que o estabelecimento possui cadastrado em sua ficha do CNES ou mediante laudo/registro próprio da vigilância sanitária, equipamento de Tomografia Computadorizada operacional para atendimento da demanda licitada;

f.7). Comprovação de aptidão técnico-profissional mediante indicação de Responsável Técnico e/ou cirurgião-dentista com especialização/registro no CRO nas áreas de Implantodontia, Prótese Dentária e Radiologia Odontológica, admitindo-se a comprovação de vínculo por meio de:

a) Ficha do CNES atualizada;

b) Carteira de trabalho (CTPS) ou Contrato Social;

c) Contrato de prestação de serviços ou Declaração Formal de Compromisso de Vinculação Futura assinado pelo profissional.

3.3.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.3.4. Qualificação Econômico-financeira:

o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69 parágrafo I, da Lei Federa l4.133/2021.
o.1) Caso a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos será exigido o balanço patrimonial do último exercício.
p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.3.5. <u>Declarações:</u>
q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1.1. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	IMPLANTE DENTÁRIO UNITÁRIO.	IMPLANTE DENTÁRIO DE TITÂNIO GRAU MÉDICO, SUPERFÍCIE TRATADA PARA OSTEO INTEGRAÇÃO, CONEXÃO CONE MORSE, COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 8,0 A 15MM, DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 3,5 A 5,00 MM, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	171,00	1193,33	204059,43
2	PRÓTESE PROTOCOLO SOBRE IMPLANTES.	PRÓTESE TOTAL FIXA TIPO PROTOCOLO SOBRE IMPLANTES, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA CROMO-COBALTO OU TITÂNIO COM REVESTIMENTO EM RESINA ACRÍLICA, PARAFUSADA SOBRE OS IMPLANTES, CONFECCIONADA SOB MEDIDA A PARTIR DE MOLDE/ESCANEAMENTO.	UNIDADE	35,00	8733,33	305666,55

3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.	EXAME DE IMAGEM POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAM, COM AQUISIÇÃO VOLUMÉTRICA DA REGIÃO MAXILOMANDIBULAR, FORNECIDO EM FORMATO DIGITAL DICOM, COM RECONSTRUÇÕES MULTIPLANARES AXIAL, CORONAL, SAGITAL E LAUDO RADIOLÓGICO ASSINADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO CIRURGIÃO-DENTISTA RADIOLOGISTA, COM REGISTRO NO CRO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE RADIOPROTEÇÃO VIGENTES E SER REALIZADO EM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA CONE BEAM ESPECÍFICO PARAUSO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	36,00	443,33	15959,88
TOTAL LOTE ÚNICO:			525.685,86			

5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do município, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04.01	10.302.0026.2.056 (Gerenciamento e manutenção da média e alta complexidade)	3.3.90.39.00

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto da contratação de serviços especializados de odontologia visa estabelecer as diretrizes e processos que garantirão o cumprimento das metas e resultados pretendidos, desde a início até o encerramento do contrato. A seguir, descrevo as principais fases de execução do contrato, desde o planejamento inicial até o acompanhamento e conclusão do serviço.

7.1. Início do Contrato: Planejamento e Definição do Cronograma

7.1.1. Recebimento do Termo de Abertura do Contrato

- O prestador de serviços deverá receber a cópia do contrato firmado, que inclui todas as condições acordadas, incluindo prazos, responsabilidades, e requisitos técnicos.
- O Termo de Abertura detalhará as metas a serem atingidas, como o número de pacientes a serem atendidos e os tipos de procedimentos a serem realizados.

7.1.2. Definição do Cronograma de Execução

- O cronograma de execução será elaborado em conjunto entre o município e o prestador de serviços, com base nas necessidades da população.
- O cronograma incluirá todas as etapas do processo, como consultas iniciais, cirurgias de implantes, fabricação e colocação das próteses, e o acompanhamento pós-operatório.
- Prazos para cada fase do processo serão acordados, com a definição clara das datas de início e término de cada etapa.

7.2. Fase de Execução: Realização dos Procedimentos

7.2.1. Execução dos Implantes Dentários

- Objetivo: Implantar os pinos de titânio nas arcadas dentárias dos pacientes.
- O prestador de serviços realizará a cirurgia de implante dentário conforme o plano de tratamento aprovado.
- Cada paciente será atendido individualmente, com agendamento de consultas cirúrgicas e aplicação de anestesia local.
- O procedimento será realizado em ambiente adequado, com equipamentos modernos, materiais de qualidade e seguindo as normas de segurança e sanitárias.
- O prestador de serviços deverá garantir que cada etapa da cirurgia seja realizada de acordo com as boas práticas odontológicas, conforme orientação da CRO (Conselho Regional de Odontologia).

7.2.2. Confecção e Colocação das Próteses Fixas Tipo Protocolo

- Objetivo: Fabricar e instalar as próteses fixas tipo protocolo nos pacientes.
- Após a osseointegração dos implantes, o prestador de serviços será responsável pela confecção das próteses fixas com base nas impressões e moldagens feitas nas consultas anteriores.
- A colocação das próteses ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, com ajustes realizados durante a adaptação da prótese para garantir o conforto e a funcionalidade dos pacientes.
- O procedimento de colocação da prótese será seguido por um período de monitoramento e ajustes finais, garantindo que o paciente esteja confortável e que a prótese esteja devidamente adaptada.

7.2.3. Acompanhamento Pós-Operatório e Ajustes

- Após a colocação da prótese, será realizado o acompanhamento pós-operatório dos pacientes, para garantir que os implantes e próteses estejam funcionando corretamente.

- O prestador de serviços deverá agendar consultas regulares de acompanhamento, onde os pacientes serão avaliados para ajustes, verificação da integração dos implantes ao osso e da adaptação das próteses.
- O suporte contínuo será fornecido ao paciente em caso de problemas ou desconfortos, e os ajustes necessários serão realizados dentro do período de garantia acordado no contrato.

7.3. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

7.3.1. Fiscalização por Parte do Município

- A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado pela administração pública, que será responsável por verificar se os serviços estão sendo executados conforme o contrato e o cronograma.
- O fiscal deverá realizar visitas periódicas à clínica prestadora de serviços para verificar:
  - A qualidade dos materiais usados.
  - A adequação da infraestrutura.
  - O cumprimento do cronograma e dos prazos acordados.
  - A regularidade das condições de atendimento aos pacientes.

7.3.2. Relatórios e Monitoramento

- O prestador de serviços deverá fornecer relatórios mensais ou trimestrais sobre o andamento do contrato, incluindo:
  - Número de pacientes atendidos.
  - Procedimentos realizados.
  - Relatórios clínicos sobre o progresso dos tratamentos.
  - Solicitações de ajustes ou correções realizadas nos pacientes.

7.3.3. Auditoria e Avaliação

- O município poderá realizar auditorias para verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, incluindo a qualidade dos tratamentos e a eficiência no uso dos recursos públicos.

7.4. Encerramento do Contrato: Conclusão e Entrega Final

7.4.1. Entrega Final dos Serviços

- O contrato será considerado encerrado quando todos os procedimentos de implantes dentários e próteses fixas tipo protocolo forem realizados conforme o contrato, e o acompanhamento pós-operatório for concluído.
- O prestador de serviços deverá apresentar um relatório final contendo todos os procedimentos realizados, os resultados obtidos e o feedback dos pacientes.

7.4.2. Avaliação do Desempenho do Prestador de Serviços

- Ao final do contrato, o município realizará uma avaliação de desempenho do prestador de serviços, verificando:
  - O cumprimento dos prazos.
  - A qualidade dos serviços prestados.
  - A satisfação dos pacientes com o tratamento.

- A eficiência na execução do contrato.

7.4.3. Encerramento Administrativo

- Uma vez cumpridas todas as obrigações e após a conclusão da avaliação final, o encerramento administrativo do contrato será formalizado, com a liberação final dos pagamentos ao prestador de serviços, caso o serviço tenha sido executado conforme o estabelecido.

7.5. Resultados Esperados

- Atendimento integral e de qualidade aos pacientes, com implantes dentários e próteses fixas tipo protocolo realizados de forma coordenada e segura.
- Cumprimento dos prazos acordados para cada fase do tratamento, com monitoramento contínuo de todo o processo.
- Garantia de que os resultados atendem às necessidades clínicas dos pacientes e que os requisitos técnicos são cumpridos conforme o contrato.
- Satisfação dos pacientes e melhoria da qualidade de vida devido ao tratamento odontológico especializado.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade/poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.6. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

8.7. A verificação da adequação do fornecimento será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ I o e 2º do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
8.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega de produto com marca em diferente com a que foi contratada, mantida a qualidade exigida, e poderá ser aceita ou não pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.
8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos produtos, mesmo em atendimento a relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feitos pelos servidores fiscais de contrato de cada unidade administrativa:
8.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°)
8.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
8.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

8.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a

sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
9.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada quando for o caso.
9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento;
9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
9.10. Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas;
9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.
9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ato Convocatório e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e produtos com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
10.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
10.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique antes da entrega dos produtos.
10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, os produtos, bem como aos documentos relativos a entrega dos mesmos.
10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.
10.11. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
10.12. Conduzir o fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos do fornecimento que fujam às especificações do termo de referência.
10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n° 13.146, de 2015.
10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
10.20. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia exigidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.21. Disponibilizar para o fornecimento dos produtos, empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
10.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
10.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
10.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto do contato.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do serviço de implantes dentários e próteses fixas tipo protocolo deve seguir um fluxo organizado e bem estruturado para garantir que todos os passos sejam cumpridos com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos. A seguir, apresento um detalhamento completo de como o serviço deve ser realizado, desde o início até a finalização.

12.1. Planejamento Inicial e Diagnóstico

Antes de iniciar qualquer procedimento, o serviço deve começar com um planejamento minucioso e um diagnóstico completo do paciente, para garantir que o tratamento seja adequado às necessidades clínicas de cada caso.

12.1.1. Consulta Inicial e Avaliação Clínica

- **Objetivo:** Identificar a situação clínica do paciente e determinar se ele é elegível para implantes dentários.
- **Atividades:**
  - Realização de exame clínico completo.
  - Anamnese detalhada, com histórico médico e odontológico.
  - Exames complementares, como radiografias (panorâmicas e/ou tomografias computadorizadas), para avaliar a condição óssea e identificar a necessidade de enxertos ósseos ou outras intervenções preliminares.
  - Avaliação do estado geral de saúde do paciente, para garantir que ele tenha condições de passar por procedimentos cirúrgicos.

12.1.2. Plano de Tratamento

- **Objetivo:** Elaborar um plano de tratamento personalizado para o paciente, levando em consideração suas necessidades específicas.
- **Atividades:**

- Definir o número de implantes dentários necessários para cada caso.
- Determinar o tipo de próteses fixas tipo protocolo (qualidade dos materiais, formato e adaptação às necessidades do paciente).
- Estabelecer o cronograma de tratamento, com as fases do processo (cirurgia, recuperação, ajustes das próteses, etc.).

12.2. Execução do Procedimento Cirúrgico (Implante Dentário)

Após a definição do plano de tratamento, o próximo passo é a realização do procedimento cirúrgico para a instalação dos implantes dentários.

12.2.1. Preparação do Paciente

- **Objetivo:** Garantir que o paciente esteja devidamente preparado para o procedimento cirúrgico.
- **Atividades:**
  - Explicar ao paciente todas as etapas do procedimento e obter consentimento informado.
  - Anestesia local para garantir que o paciente não sinta dor durante a cirurgia.
  - Assegurar que o paciente esteja em condições clínicas adequadas para a cirurgia, conforme os exames realizados previamente.

12.2.2. Implante dos Pinos de Titânio

- **Objetivo:** Colocar os implantes dentários (pinos de titânio) na mandíbula ou maxilar do paciente.
- **Atividades:**
  - A cirurgia começa com uma incisão na gengiva para expor o osso onde o implante será colocado.
  - Realização de um pequeno furo no osso para posicionar o implante de titânio.
  - O implante é colocado e a gengiva é suturada de forma a cobrir a área tratada.
  - Dependendo da necessidade, pode ser necessário realizar um enxerto ósseo para garantir que o implante tenha uma base estável.

12.2.3. Recuperação Pós-Cirúrgica

- **Objetivo:** Garantir que o paciente se recupere adequadamente e que o implante se integre ao osso.
- **Atividades:**
  - O paciente será monitorado nas primeiras horas após a cirurgia para verificar possíveis complicações (inchaço, dor, sangramentos).
  - O paciente deve seguir as orientações pós-operatórias, como dieta líquida, cuidados com a higiene bucal e uso de medicamentos.
  - O processo de osseointegração (integração do titânio com o osso) leva de 3 a 6 meses, durante os quais o implante se fixa ao osso de forma segura.

12.3. Confecção e Colocação das Próteses Fixas Tipo Protocolo

Após a integração do implante com o osso, é hora de preparar as próteses fixas tipo protocolo, que são projetadas para restaurar a funcionalidade da boca e a estética facial do paciente.

12.3.1. Impressões e Moldagem

- **Objetivo:** Criar moldes precisos da boca do paciente para a confecção das próteses.
- **Atividades:**
  - Impressão digital ou moldagem tradicional da arcada dentária, para obter uma cópia exata da boca do paciente.
  - Definir a forma e o tamanho das próteses, levando em consideração o formato da boca, a mordida e a estética desejada.

12.3.2. Confecção das Próteses Fixas

- **Objetivo:** Produzir as próteses fixas tipo protocolo de acordo com as especificações do paciente.
- **Atividades:**
  - As próteses serão fabricadas em material durável, como cerâmica ou metais especiais, e são projetadas para serem fixadas diretamente nos implantes de titânio.
  - A prótese tipo protocolo é uma estrutura única, que substitui vários dentes, proporcionando ao paciente uma solução mais estável e duradoura.

12.3.3. Colocação das Próteses

- **Objetivo:** Posicionar as próteses fixas tipo protocolo na boca do paciente.
- **Atividades:**
  - A prótese será colocada sobre os implantes e fixada de maneira permanente.
  - Ajustes finais são feitos para garantir que a prótese se encaixe corretamente e não haja desconforto para o paciente.
  - O paciente será orientado sobre os cuidados necessários com a higiene bucal para garantir a longevidade da prótese.

12.4. Acompanhamento Pós-Operatório e Ajustes

Após a colocação das próteses, o paciente passará por um período de acompanhamento para garantir a eficácia do tratamento e resolver qualquer eventual problema que possa surgir.

12.4.1. Monitoramento da Integração e Ajustes

- **Objetivo:** Garantir que a prótese e o implante estejam funcionando corretamente.
- **Atividades:**
  - O paciente será monitorado para garantir que os implantes permaneçam estáveis e que a prótese esteja adaptada corretamente.
  - Ajustes podem ser feitos caso o paciente sinta desconforto ou se a prótese precisar de pequenas modificações.

12.4.2. Orientações e Manutenção

- **Objetivo:** Garantir a durabilidade do tratamento.
- **Atividades:**
  - O paciente será orientado sobre a higiene bucal correta para preservar a saúde dos implantes e das próteses.
  - O paciente deverá retornar para consultas periódicas para verificação da condição do implante e da prótese, além de realizar manutenções periódicas, como limpeza profissional.

12.5. Conclusão do Tratamento

- O paciente terá restaurada a funcionalidade da mastigação, a estética facial e a qualidade de vida após a realização do tratamento completo.
- A prótese tipo protocolo e os implantes dentários proporcionarão ao paciente uma solução duradoura, confortável e eficiente para suas necessidades odontológicas.

Conclusão

A realização de implantes dentários e a colocação de próteses fixas tipo protocolo deve seguir um processo estruturado, com etapas claras desde o diagnóstico inicial até o acompanhamento pós-operatório. Cada fase é crucial para o sucesso do tratamento e para garantir que o paciente obtenha os resultados desejados, com a máxima qualidade, segurança e conforto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

13.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.10.1. a data da emissão;

13.10.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.10.3. o período respectivo de execução do contrato;

13.10.4. o valor a pagar; e

13.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.13. A Administração deverá realizar consulta para:

13.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao setor.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

DA FORMA DE PAGAMENTO

13.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (um) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

14.2. Como parâmetro para o reajuste será utilizado o percentual acumulado do índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
15.1.5. Fraudar o processo;
15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. Advertência;
15.2.2. Multa;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.

c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;

d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;

e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os **requisitos da contratação** para a realização de **serviços especializados de odontologia** na **realização de implantes dentários** e **próteses fixas tipo protocolo** deve ser cuidadosamente definidos para garantir a **qualidade**, **segurança** e **eficiência** do serviço contratado. Estes requisitos são essenciais para assegurar que o processo de contratação atenda às normas e exigências legais, além de assegurar que o prestador do serviço possua a **qualificação necessária** e a **infraestrutura adequada** para a execução dos procedimentos. Abaixo estão detalhados os principais requisitos para essa contratação:

17.1. Qualificação Técnica do Prestador de Serviços

O prestador de serviços deve ser uma **instituição odontológica** ou **profissional especializado** em **odontologia de alta complexidade**, com experiência comprovada na execução de **implantes dentários** e **próteses fixas tipo protocolo**. A qualificação deve ser atestada por:

- **Certificados de qualificação profissional** do(s) dentista(s) responsável(is), com especialização em **implantodontia** e **próteses dentárias**.
- **Histórico de atuação** na área odontológica, com comprovação de **experiência prévia** em tratamentos similares.
- A equipe do prestador de serviços deve contar com profissionais que atendam aos **critérios técnicos** exigidos pela **Lei nº 14.133/2021**, e que possuam formação reconhecida e experiência na área de implantes e próteses fixas.

17.2. Infraestrutura e Equipamentos

O prestador de serviços deve possuir a **infraestrutura necessária** para a realização dos procedimentos, incluindo:

- **Consultórios** ou **clínicas odontológicas** com equipamentos modernos e **autorizados pela vigilância sanitária**.
- Equipamentos especializados, como **sistemas de raios-X digital**, **móveis odontológicos**, **equipamentos de esterilização**, e materiais de última geração para a realização de implantes e próteses.
- **Condiciones de segurança e higiene** que garantam a **assepsia dos instrumentos e ambientes**, conforme as normas de saúde pública e segurança.

17.3. Certificações e Licenças

O prestador de serviços deve estar devidamente **registrado e licenciado** pelos órgãos competentes, como:

- **Conselho Regional de Odontologia (CRO)**, com situação regular.
- **Alvará de funcionamento** para clínicas ou consultórios odontológicos, de acordo com a legislação local.
- **Licença sanitária** atualizada, atestando a conformidade com as exigências de saúde pública e segurança.

17.4. Cumprimento das Normas Técnicas e Legais

O prestador deve seguir as **normas técnicas** e **legais** aplicáveis aos procedimentos odontológicos especializados, incluindo:

- A conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para a utilização de materiais e medicamentos odontológicos.
- **Protocolos de segurança** e **normas éticas** para a realização de implantes dentários, como as que garantem a correta **avaliação clínica** e **planejamento cirúrgico**.

17.5. Garantias e Responsabilidades

O contrato deve estabelecer as **garantias de qualidade** do serviço prestado, incluindo:

- **Garantia de execução** dos procedimentos, com acompanhamento pós-operatório, para assegurar que o serviço será realizado conforme as condições acordadas.
- **Compromisso com a resolução de eventuais complicações** que possam surgir durante ou após a execução dos implantes ou próteses.
- **Responsabilidade civil e técnica** pela execução dos serviços, com a **obrigação de ressarcir** quaisquer danos causados ao paciente devido a falhas ou negligência no procedimento.

17.6. Prazo de Execução

O contrato deve especificar um **prazo** para a execução dos serviços, que deve ser adequado ao tipo de tratamento. Esse prazo deve incluir:

- O tempo necessário para cada etapa do processo, incluindo avaliação inicial, cirurgia de implante, confecção e instalação das próteses fixas, além de períodos para ajustes e acompanhamento pós-operatório.
- **Prazos para entrega de laudos** ou relatórios médicos, se necessário, sobre a evolução do tratamento.

18. DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. Art. 134 da Lei Federal n. 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A contratação relativa ao presente Termo de Referência aplica-se ainda as seguintes disposições**:**

20.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

20.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

20.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cedro/CE, 25 de agosto de 2026.

Tereza Wyana Ferreira Viana
Secretária Executiva de Saúde

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº _____.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, IMPLANTES DENTÁRIOS E PRÓTESES FIXAS TIPO PROTOCOLO EM PACIENTES QUE ATENDAM AOS PARÂMETROS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

Valor Total da Proposta: R$ .....

Proponente: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Data da Abertura: .....
Horário de Abertura: .....
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Data: .....

.....
Assinatura do Proponente

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra "q" do item l2.l)
Pregão Eletrônico nº

(NOMINA E QUALIFICA FORNECEDOR) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cedro/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARAÇÃO II (letra "r" do item l2.l)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECLARAÇÃO III (letra "s" do item l2.l)

(NOMINA E QUALIFICA FORNECEDOR) DECLARA, para devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cedro/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

DECLARAÇÃO IV (letra "t" do item l2.l)
(NOMINA E QUALIFICA FORNECEDOR) DECLARA para os devidos fins de direito, e especialmente para fins de Prova em processo licitatório, junto ao Município de Cedro/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, ...

.....
DECLARANTE

ANEXO IV

CONTRATO Nº .....

Contrato de Prestação de Serviços que celebra o município de Cedro/CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** de Cedro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Cedro/CE e do outro .....

O Município de Cedro, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, em sua sede na Rua Cel. Luís Felipe No. 299, Bairro Centro, Cedro/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pela Secretária Executiva de Saúde, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ___ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1708.01/2026-02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1708.01/2026-02, de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, IMPLANTES DENTÁRIOS E PRÓTESES FIXAS TIPO PROTOCOLO EM PACIENTES QUE ATENDAM AOS PARÂMETROS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, conforme especificações constantes nos anexos do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
2.2.1. Termo de Referência,
2.2.2. Edital da Licitação;
2.2.3. Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ ..... (.....), a ser pago de acordo com a execução de cada item do contrato.

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

3.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

3.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do município, de acordo com dotações constantes abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da
conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das
exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar - se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando -se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes
de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mm a devida comprovação;

8.4 - Atende; às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados,
8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de Regularidade do FGTS - CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.1 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.0 14.133, de 2021);
8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em demência do cumprimento do contrato;
8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere,
8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - São obrigações do Contratante:
9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.13312021.
9.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
9.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
9.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÔES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n0 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b', 'c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021):

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f, "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração â promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. '14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4 - Todas sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente mm a multa (art. 156, § 7º, da Lei no 14.133 de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133 de

2021);
10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14 133 de 2021).
10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n" 14.133 de 2021);
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle,
10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133 de 2021).
10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).
10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.
10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o município contratante, na norma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13

de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

11.1.3 - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. '

11.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva,

11.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade/poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.7. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

13.8. A verificação da adequação do fornecimento será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ I o e 2º do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega de produto com marca em diferente com a que foi contratada, mantida a qualidade exigida, e poderá ser aceita ou não pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos produtos, mesmo em atendimento a relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.14. O Município de Cedro designa ainda, como Gestor do Contrato: Sra. Tereza Wyana Ferreira Viana e como fiscal a Sra. Josiane Bezerra Ferreira designadas através do Decreto 044/2026 publicado no DOM de 09/07/2026.

13.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°)

13.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
13.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
13.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
13.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

13.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
13.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133.

14.2 - O contatado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Cedro/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que desonerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Cedro/CE, ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....

CPF

2) .....

CPF